

**CONTRATO Nº 024/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESEMPENHO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E REVISÃO DE MEMORIAL, FIRMADA ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA - EPP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua C 27, nº 202, Quadra 18, Lote 13, Jardim América, CEP 74.265-170, Município de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **11.105.408/0001-44**, Inscrição Estadual nº 10.453.614-4, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FABIANO CÂNDIDO**, RG nº 321890218, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.771.048-60, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **10/2015**, ao Processo nº **1382/2014**, à proposta de preços apresentada em 10 de fevereiro de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº 564647853311105408000144 e demais documentos apresentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESEMPENHO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E REVISÃO DE MEMORIAL, com estrita observância ao Termo de Referência anexo ao Edital e, em especial às especificações constantes dos itens 3 e 4 deste.

2.2 – O objeto contratado tem a seguinte descrição e planilha quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR A SER REQUALIFICADO	QUANTIDADE
01	<p>REQUALIFICAÇÃO DE PROJETO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>RELACIONANDO TODOS OS COMPONENTES DOS SISTEMAS</li> <li>REVISANDO AS PLANTAS RELACIONADAS: COM NOMES DE SALAS ATUALIZADOS, REDIMENSIONAMENTO DA VAZÃO, NÚMERO DE TROCAS, DIFERENCIAL DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE DAS SALAS.</li> <li>DEIXANDO O PROJETO COMPLETO CONFORME REQUERIDO PELAS NORMAS CITADAS NO ITEM 1 – OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA</li> </ul> <p>APÓS CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ SER ENTREGUE À IQUEGO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>PROTOCOLOS;</li> <li>RELATÓRIOS CONTENDO CONCLUSÃO FINAL;</li> <li>AS BUILT DA PLANTA BAIXA E CORTES;</li> <li>AS BUILT DO FLUXOGRAMA DE AR;</li> <li>AS BUILT DO CAG E DETALHES TÍPICOS;</li> <li>AS BUILT HIDRÁULICA – FANCOILS;</li> <li>AS BUILT DETALHES FANCOILS;</li> <li>AS BUILT COM O SENTIDO DO DIFERENCIAL DE PRESSÃO;</li> <li>AS BUILT DA IMPLANTAÇÃO DO AR CONDICIONADO.</li> </ul>	ANTIRRETROVIRAIS	01
		PENICILÍNICOS	01
		SÓLIDOS	01
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01
02	<p>REVISÃO DO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO COM EMISSÃO DE DOCUMENTO SEGUINDO MODELO FORNECIDO PELA IQUEGO, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>INTRODUÇÃO</li> <li>OBJETIVOS DA INSTALAÇÃO</li> <li>PREMISSAS DE CÁLCULOS E PROJETOS</li> <li>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE AR</li> <li>DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO</li> <li>OPERAÇÃO DO SISTEMA</li> <li>INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA</li> <li>CUIDADOS GERAIS DA INSTALAÇÃO</li> </ul>	ANTIRRETROVIRAIS	01
		PENICILÍNICOS	01
		SÓLIDOS	01
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01

03	REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, RELACIONANDO TODOS OS SEUS COMPONENTES, FILTROS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CASO HAJA ALGUM... E EXECUTANDO OS TESTES CONFORME NORMAS CITADAS NO ITEM 1 – OBJETO.  APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE REQUALIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A IQUEGO PROTOCOLOS COM OS REFERIDOS TESTES	ANTIRRETROVIRAIS	01
		PENICILÍNICOS	01
		SÓLIDOS	01
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01
04	REQUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VERIFICANDO SE TODOS OS COMPONENTES E OS SISTEMAS EM SI OPERAM DE FORMA CORRETA SEGUINDO O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE REQUALIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A IQUEGO PROTOCOLOS COM OS REFERIDOS TESTES	ANTIRRETROVIRAIS	01
		PENICILÍNICOS	01
		SÓLIDOS	01
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR A SER REQUALIFICADO OU EQUIPAMENTO	TESTES A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE
01	REQUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	ANTIRRETROVIRAIS (NÃO CLASSIFICADA)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO) CASO FOR ESTABELECIDO NECESSIDADE AO REVISAR PROJETO	35 PONTOS
	APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE REQUALIFICAÇÃO DEVERÁ		VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	15 SALAS



SER ENTREGUE A IQUEGO FOLHAS TESTES COM OS REFERIDOS TESTES SEGUINDO O PROTOCOLO FORNECIDO PELA IQUEGO		DIFERENCIAL DE PRESSÃO	16 TESTES
		Nº DE TROCAS DE AR/H	15 SALAS
		TEMPERATURA E UMIDADE	15 SALAS
	PENICILÍNICOS (Classificação ISO 8 ou Grau D)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	97 PONTOS
		VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	27 SALAS
		DIFERENCIAL DE PRESSÃO	25 TESTES
		Nº DE TROCAS DE AR/H	27 SALAS
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	06 FILTROS
		TEMPERATURA E UMIDADE	27 SALAS
		SÓLIDOS (Classificação ISO 8 ou Grau D)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)
	VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO		26 SALAS
	DIFERENCIAL DE PRESSÃO		17 TESTES
	Nº DE TROCAS DE AR/H		26 SALAS
	ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS		12 FILTROS
	TEMPERATURA E UMIDADE		26 SALAS
	SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM (Classificação ISO 8 ou Grau D)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	47 PONTOS
		VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	13 SALAS
		DIFERENCIAL DE PRESSÃO	9 TESTES
		Nº DE TROCAS DE AR/H	13 SALAS
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	2 FILTROS
		TEMPERATURA E UMIDADE	13 SALAS
	LABORATÓRIO DE	CONTAGEM DE PARTÍCULAS	12 PONTOS

	CONTROLE DE QUALIDADE (SALAS DA MICROBIOLOGIA Classificação ISO 8 ou Grau D)	(REPOUSO)	
		VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	2 SALAS
		DIFERENCIAL DE PRESSÃO	2 TESTES
		Nº DE TROCAS DE AR/H	2 SALAS
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTO	2 FILTROS
		TEMPERATURA E UMIDADE	2 SALAS
	FLUXO LAMINAR DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE  (Classificação ISO 5 OU GRAU B)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	2x (3 PONTOS)
		VELOCIDADE E UNIFORMIDADE DO FLUXO	2x (1 TESTE)
		NÍVEL DE INTENSIDADE LUMINOSA	2x (1 TESTE)
		NÍVEL DE RUÍDO	2x (1 TESTE)
	ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	2x (2 FILTROS)	

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA prestará o serviço incluso todos os custos diretos e indiretos, como salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, pelo preço total de **R\$ 131.800,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

### CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, observados os prazos e descrições abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR A SER REQUALIFICADO	QUANTIDADE	EXECUÇÃO
01	REQUALIFICAÇÃO DE PROJETO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO: • RELACIONANDO TODOS OS	ANTIRRETROVIRAIS	01	Início em até 10 dias após assinatura do contrato

	<p><b>COMPONENTES DOS SISTEMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>REVISANDO AS PLANTAS RELACIONADAS: COM NOMES DE SALAS ATUALIZADOS, REDIMENSIONAMENTO DA VAZÃO, NÚMERO DE TROCAS, DIFERENCIAL DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE DAS SALAS.</li> <li>DEIXANDO O PROJETO COMPLETO CONFORME REQUERIDO PELAS NORMAS CITADAS NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA</li> </ul> <p>APÓS CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ ENTREGUE À IQUÉGO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>PROTOSCOLOS;</li> <li>RELATÓRIOS CONTENDO CONCLUSÃO FINAL;</li> <li>AS BUILT DA PLANTA BAIXA E CORTES;</li> <li>AS BUILT DO FLUXOGRAMA DE AR;</li> <li>AS BUILT DO CAG E DETALHES TÍPICOS;</li> <li>AS BUILT HIDRÁULICA – FANCOILS;</li> <li>AS BUILT DETALHES FANCOILS;</li> <li>AS BUILT COM O SENTIDO DO DIFERENCIAL DE PRESSÃO;</li> <li>AS BUILT DA IMPLANTAÇÃO DO AR CONDICIONADO.</li> </ul>	PENICILÍNICOS	01	Início em até 10 dias após assinatura do contrato
		SÓLIDOS	01	Início em até 10 dias após assinatura do contrato
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01	Início em até 10 dias após assinatura do contrato
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01	Início em até 10 dias após assinatura do contrato
02	<p>REVISÃO DO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO COM EMISSÃO DE DOCUMENTO SEGUINDO MODELO FORNECIDO PELA IQUÉGO, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>INTRODUÇÃO</li> <li>OBJETIVOS DA INSTALAÇÃO</li> <li>PREMISSAS DE CÁLCULOS E PROJETOS</li> <li>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE AR</li> <li>DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO</li> <li>OPERAÇÃO DO SISTEMA</li> <li>INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA</li> <li>CUIDADOS GERAIS DA INSTALAÇÃO</li> </ul>	ANTIRRETROVIRAIS	01	Após a Requalificação de Projeto
		PENICILÍNICOS	01	Após Requalificação de Projeto
		SÓLIDOS	01	Após Requalificação de Projeto
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01	Após Requalificação de Projeto
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01	Após Requalificação de Projeto
03	<p>REQUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, RELACIONANDO TODOS OS SEUS COMPONENTES, FILTROS, INSTRUMENTOS</p>	ANTIRRETROVIRAIS	01	Após Revisão do Memorial Descritivo

	DE MEDIÇÃO CASO HAJA ALGUM, E EXECUTANDO OS TESTES CONFORME NORMAS CITADAS NO ITEM 1 - OBJETO  APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE REQUALIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A IQUEGO PROTOCOLOS COM OS REFERIDOS TESTES.	PENICILÍNICOS	01	Após Revisão do Memorial Descritivo
		SÓLIDOS	01	Após Revisão do Memorial Descritivo
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01	Após Revisão do Memorial Descritivo
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01	Após Revisão do Memorial Descritivo
04	REQUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO VERIFICANDO SE TODOS OS COMPONENTES E OS SISTEMAS EM SI OPERAM DE FORMA CORRETA SEGUINDO O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO  APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE REQUALIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A IQUEGO OS PROTOCOLOS COM OS REFERIDOS TESTES	ANTIRRETROVIRAIS	01	Após Requalificação de Instalação
		PENICILÍNICOS	01	Após Requalificação de Instalação
		SÓLIDOS	01	Após Requalificação de Instalação
		SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM	01	Após Requalificação de Instalação
		LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE	01	Após Requalificação de Instalação

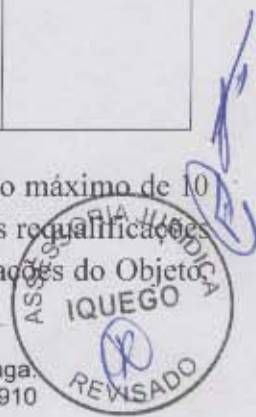
ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR A SER REQUALIFICADO OU EQUIPAMENTO	TESTES A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE	EXECUÇÃO
01	REQUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO  APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE REQUALIFICAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE A IQUEGO FOLHAS TESTES COM OS	ANTIRRETROVIRAIS (NÃO CLASSIFICADA)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO) CASO FOR ESTABELECIDO NECESSIDADE AO REVISAR PROJETO VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	35 PONTOS	Após Requalificação de Operação
			DIFERENCIAL DE PRESSÃO	15 SALAS	
				16 TESTES	

REFERIDOS TESTES SEGUINDO O PROTOCOLO FORNECIDO PELA IQUEGO.		Nº DE TROCAS DE AR/H	15 SALAS		
		TEMPERATURA E UMIDADE	15 SALAS		
	PENICILÍNICOS (Classificação ISO 8 ou Grau D)		CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	97 PONTOS	Após Requalificação de Operação
			VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	27 SALAS	
			DIFERENCIAL DE PRESSÃO	25 TESTES	
			Nº DE TROCAS DE AR/H	27 SALAS	
			ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	06 FILTROS	
			TEMPERATURA E UMIDADE	27 SALAS	
	SÓLIDOS (Classificação ISO 8 ou Grau D)		CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	184 PONTOS	Após Requalificação de Operação
			VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	26 SALAS	
			DIFERENCIAL DE PRESSÃO	17 TESTES	
			Nº DE TROCAS DE AR/H	26 SALAS	
			ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	12 FILTROS	
			TEMPERATURA E UMIDADE	26 SALAS	
	SALAS DE PESAGEM E AMOSTRAGEM (Classificação ISO 8 ou Grau D)		CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	47 PONTOS	Após Requalificação de Operação
			VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	13 SALAS	
			DIFERENCIAL DE PRESSÃO	9 TESTES	
			Nº DE TROCAS DE AR/H	13 SALAS	
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	2 FILTROS		
		TEMPERATURA E	13 SALAS		



		UMIDADE		
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE (SALAS DA MICROBIOLOGIA Classificação ISO 8 ou Grau D)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	12 PONTOS	Após Requalificação de Operação
		VELOCIDADE OU VOLUME DO FLUXO DE AR/ VAZÃO	2 SALAS	
		DIFERENCIAL DE PRESSÃO	2 TESTES	
		Nº DE TROCAS DE AR/H	2 SALAS	
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTO	2 FILTROS	
		TEMPERATURA E UMIDADE	2 SALAS	
	FLUXO LAMINAR DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE (Classificação ISO 5 ou GRAU B)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	3 PONTOS	03/2015
		VELOCIDADE E UNIFORMIDADE DO FLUXO	1 TESTE	
		NÍVEL DE INTENSIDADE LUMINOSA	1 TESTE	
		NÍVEL DE RUÍDO	1 TESTE	
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	2 FILTROS	
	(Classificação ISO 5 ou GRAU B)	CONTAGEM DE PARTÍCULAS (REPOUSO)	3 PONTOS	09/2015
		VELOCIDADE E UNIFORMIDADE DO FLUXO	1 TESTE	
		NÍVEL DE INTENSIDADE LUMINOSA	1 TESTE	
		NÍVEL DE RUÍDO	1 TESTE	
		ESTANQUEIDADE OU TESTE DE VAZAMENTO DOS FILTROS ABSOLUTOS	2 FILTROS	

4.2 - A execução do serviço de Requalificação de Projeto deverá ter início num prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato e as revisões do memorial descritivo e o restante das requalificações deverão seguir a coluna de Execução do item 4 do Termo de Referência – Especificações do Objeto.



A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para agendar a data de realização do serviço;

4.3 - A primeira requalificação de desempenho do Fluxo Laminar deverá ser em 03/2015, e a segunda requalificação deverá ser feita 6 meses após a primeira, em 09/2015.

4.4 - Por motivos de força maior, pode haver alteração nas referidas datas, sendo que a CONTRATADA será avisada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos;

4.5 - A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários à execução do objeto contratado para os sistemas de ar condicionado, calibrados, com documentos rastreáveis quando se fizer necessário, e deverá conter uma cópia destes certificados de calibração com validade dentro do prazo nos protocolos entregues à IQUEGO após as requalificações;

4.6 - Após a conclusão da requalificação, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega das plantas, projetos ou protocolos com as devidas conclusões e certificados dos equipamentos utilizados para a realização dos testes;

4.7 - A CONTRATADA deverá fornecer um protocolo/folha teste no caso do desempenho para cada tipo de requalificação, contendo: os testes realizados, critério de aceitação, normas a serem seguidas, certificado de calibração dos equipamentos utilizados dentro do prazo de validade estabelecido, cabeçalho da empresa, código do protocolo, e todos deverão estar em conformidade com a RDC 17/2010 e demais normas;

4.8 - Os testes a serem executados na IQUEGO, deverão ocorrer no período de 07:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00, horário de trabalho dos funcionários da CONTRATANTE que irão acompanhar o serviço;

4.9 - Os documentos (protocolos, plantas, memoriais descritivos, etc) deverão ser entregues à Coordenação de Utilidades Industriais no período de 08:00 às 17:00 horas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1 – A CONTRATADA garante que objeto/serviço deverá atender às especificações contidas no item 4 – Especificações do Objeto do Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia do objeto contratado, mediante emissão de Nota Fiscal dos serviços;

5.3 – Caso o resultado dos testes seja “não conforme”, a CONTRATADA deverá fornecer os protocolos das requalificações com as devidas providências a serem tomadas pela CONTRATANTE e, posteriormente aos ajustes, deverá refazer os testes da requalificação em questão sem ônus para a IQUEGO.



## CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os objetos e prestação de serviços deste contrato serão conferidos e atestados pela **Coordenadoria de Utilidades Industriais** no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência, sobretudo quanto aos itens 3 e 4, sendo que o objeto deverá ser entregue conforme as descrições e condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

6.2 – A CONTRATANTE emitirá Termo Circunstanciado constatando o aceite provisório, nos termos do Art. 73, I, a da Lei 8.666/93; Em seguida, após prazo de observação, será emitido Termo Circunstanciado constando o Recebimento Definitivo, observadas as determinações constantes do Art. 73, I, b, do mesmo diploma legal;

6.3 – A CONTRATANTE somente atestará aceite para pagamento, quando comprovado que a prestação de serviços foi concluída com êxito, e que os protocolos e documentos requisitados no Termo de Referência estão em conformidade com o que foi solicitado;

6.4 – A CONTRATADA será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente, às suas expensas, os itens ou prestação de serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento;

6.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e material fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 – Entregar, requalificar, instalar, operacionalizar e executar todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

7.2 – Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

7.3 – Fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos e serviços contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

7.4 – Responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto e prestação de serviço;

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e cumprimento das demais obrigações assumidas;



7.6 – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.7 – Arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.8 – A CONTRATADA deverá comprovar ter um Engenheiro Mecânico inscrito no CREA para atestar a veracidade dos projetos revisados;

7.9 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

7.10 – Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;

8.2 – Definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1.;

8.3 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.4 – Efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.5 – Emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da prestação do serviço;

8.6 – Dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a verificação e aceitação do objeto constante das Ordens de Compra/Serviço, atestadas pela Coordenadoria de Utilidades Industriais da Iquego, bem como após emissão e protocolização da Nota Fiscal correspondente na sede da CONTRATANTE, devidamente atestada;

9.3 – Para que o aceite a que se refere o item anterior seja emitido, deverá ser observado se os Protocolos, Relatórios, Plantas as Built, Folhas de Teste e todos os documentos requeridos no Termo de Referência foram devidamente entregues à CONTRATANTE;

9.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

9.6 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.7 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Coordenadoria de Utilidades Industriais da IQUEGO**.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

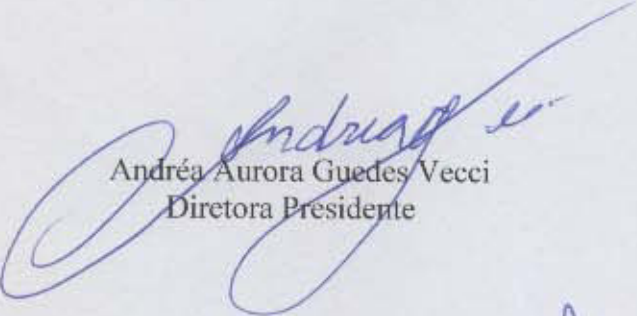
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

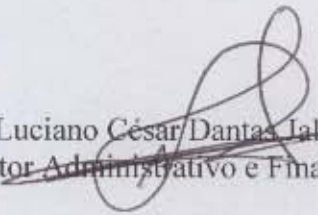
15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

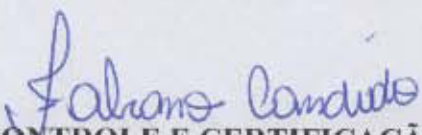
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia 09 de março de 2015.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

  
Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

  
Luciano César Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA – EPP**  
(Carimbo e Assinatura)   
CNPJ nº 11.105.408/0001-44  
FABIANO CÂNDIDO  
CPF nº 219.771.048-60

11 105 408/0001-44

F.F. Controle e Certificação Ltda  
Rua C-27, nº 202 Qd. 18 Lt. 13  
Jardim América - CEP: 74.265-170

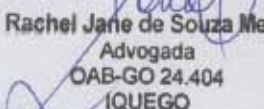
GOIÂNIA - GO

**TESTEMUNHAS:**

Nome Osvaldo M. Galvão  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 1168474-60  
CPF: 235.039.631-20

**TESTEMUNHAS:**

Nome Wenderson de Souza  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 3212492  
CPF: 829.088.341-20

  
Rachel Jane de Souza Melo  
Advogada  
OAB-GO 24.404  
IQUEGO